



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 059  
Rubrica

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica **RATIFICADA** a Inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal

**Nº. DO PROCESSO: 002/2021-CMC/PA**

**Nº. DA INEXIGIBILIDADE: 002/2021-CMC/PA**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 04.553.624/0001-97, por intermédio do seu Presidente.

**CONTRATADA: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, devidamente inscrita no CNPJ: 10.428.348/0001-38.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Assessoria e Consultoria jurídica nos procedimentos em geral da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Exercício Financeiro: 2021**

**Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Curuçá – CMC**

**Projeto Atividade: 01.031.0101.2.002 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria - PJ**

**VALOR GLOBAL:** valor mensal de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)** e valor total de **R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso II e art. 13, inciso III e art. 26, § único, incisos II e III todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** Curuçá/PA, 12 de janeiro de 2021.

  
**FÁBIO VITOR MENDES MODESTO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Curuçá - CMC**